



**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**

Av. Rio Branco, 65 – CEP 20090-004 – Centro - Rio de Janeiro – RJ

**INFORME TÉCNICO SCL Nº 001/2020**

**Data: abril/2020**

**Assunto: Suspensão Temporária da Etapa de Auditoria nas Instalações do Fornecedor para Fins de Certificação de Conteúdo Local.**

**Orientações:**

Conforme previsão do Art. 60 da Resolução ANP nº 19/2013<sup>11</sup>, e o inciso IX, do art. 39 da Portaria ANP nº 69/2011, a Superintendência de Conteúdo Local faz o seguinte Informe:

1. As auditorias no local de fabricação ou a prestação de serviço do produto a ser certificado, definidas como etapa do processo de certificação de Conteúdo Local, seja para certificação inicial ou para manutenção de certificado, poderão ser suspensas enquanto permanecer a situação de emergência em saúde pública provada pelo novo coronavírus (Covid-19).
2. Nos casos de avaliações locais obrigatórias, estas poderão ser realizadas temporariamente de forma remota por meio de tecnologias de videoconferência e transmissão de dados que garantam a rastreabilidade do processo produtivo, registrados em atas que comporão o dossiê do respectivo processo de certificação.
3. A decisão pela auditoria remota deverá ser baseada em uma análise de riscos em que será considerada a complexidade do item a ser certificado.
4. Cessando as causas da suspensão das avaliações presenciais ou por decisão da ANP, os processos deverão ser conduzidos conforme disposto na orientação ORI-SCL-02 vigente.
5. Caso a situação de emergência cesse e o certificado ainda não tenha sido emitido, o Organismo de Certificação deverá realizar a visita in loco para conclusão do processo.
6. Os Certificados emitidos no período da emergência de saúde pública sem a realização da atividade in loco, deverão ter o registro da excepcionalidade da suspensão dessa atividade e indicando como fundamento o número deste Informe.
7. Os Organismos de Certificação deverão reportar à ANP a relação dos certificados emitidos sem a realização de Auditoria In Loco durante a situação emergencial.

<sup>11</sup> “Art. 60. A ANP poderá publicar informações adicionais aos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, por intermédio de Informes Técnicos, no sítio da ANP em <http://www.anp.gov.br>.”